



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, por meio da Secretária de obras, sediado Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240, centro Camutanga - PE, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:00 horas, do dia 30, mês Janeiro, ano 2020, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga - PE para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 (Dez) horas, do dia 30, mês Janeiro, ano 2020, no setor de Licitação localizado no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga-PE, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

1. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

1.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

1.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.2.1. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

Nota explicativa: Orienta o TCU, no Manual intitulado: Licitações & Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. p. 326: "Credenciamento do representante legal pode ser exigido em qualquer modalidade licitatória. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil. Entende-se por documento hábil para credenciar o representante: estatuto/contrato social, • quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; • procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação."

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a Reforma e Modernização do Campo de Futebol Dr. José Hardman, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, recursos oriundos do Ministério do Esporte, nº 01038.846-50.

3.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 33 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camutanga para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 02.08 – Gestão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

4.1.2. Programa de Trabalho: 2781200071.020 – Construção e melhorias de áreas para esportes e lazer

4.1.3. Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Camutanga/PE. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado no Município deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Camutanga/PE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

5.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Os licitantes deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

6.3.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

6.4. Habilitação Jurídica:

6.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- 6.4.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.3.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.4.5.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.4.6.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 6.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.5.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.5.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 6.5.6.1. *Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- 7.5.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 7.6. Além da apresentação das Certidões negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, também **deverão** apresentar a “**CERTIDÃO LICITAÇÃO**” de 1º e 2º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015;

- 7.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- 7.7.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.7.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.7.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = _____ Ativo Total _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (Cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.8 Qualificação Técnica:

7.8.1 Certidão de Registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física);

7.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

7.8.2. Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.8.3.1 O Atestado relativo à execução de obra de engenharia, deverá ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo.

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

7.8.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.8.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.8.4.1. *Arquiteto ou Engenheiro civil*, responsável pelas obras civis;

7.8.4.2. *Engenheiro Elétrico ou Técnico na área de engenharia Elétrico*, responsável pelos serviços de instalações elétricas, conforme decisão normativa N. 70/2001, do confea.

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
ALAMBRADO	200,00	METROS QUADRADOS
MEIO-FIO	60,00	METROS QUADRADOS
Subestação aérea de 75 KVA/13.800-380/220 V com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento.	01	UNIDADE

7.8.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.8.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.8.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.8.8. *Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.*

7.8.9. *Atestado de visita técnica assinado por servidor responsável deste Município.*

7.8.9.1. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.8.9.2. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de caráter facultativo. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

7.8.9.3. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

7.8.9.4. A visita se dará no endereço da obra, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas dos dias 16 e 17 de janeiro de 2020, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Obras, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 240, Centro, CEP 55.930-000.

7.8.9.5. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela PMC.

7.8.9.6. O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO VIII deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

7.9. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.9.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.10. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

7.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

- 8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

- 8.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV
- 8.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU e conforme estudo realizado por grupo de trabalho específico, nos termos da nota explicativa anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

8.1.7.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.7.6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

Nota explicativa: A Administração deverá atentar para a necessidade de definição de critério objetivo para a medição e o pagamento do item "administração local", estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do AC n. 2.622/2013, do TCU.

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

Nota Explicativa: a disposição da segunda alínea acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.***

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.
- 9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- 9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (Cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (Dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos no País;
 - 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

Nota Explicativa: Súmula 259 do TCU: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Decreto n. 7983, de 2013:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

(...)

Art. 13 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços: I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; (...)

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Nota explicativa: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação, nos termos da Súmula nº 262: "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".

- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.
- 10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município AMUPE.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, instalada no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga/PE.
- 11.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior o Sr. Prefeito do Município de Camutanga, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Executivo – ANEXO VI

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescamutanga@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro, Camutanga - PE, seção de Licitações e Contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga-PE, e também poderá ser obtido no e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum do município de Ferreiros, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1. ANEXO I – Memória de Cálculo;
- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3. ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Custos e Formação de Preços);
- 20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 20.18.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.18.6. ANEXO VI – Projeto Executivo;
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria
- 20.18.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal;
- 20.18.10. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 20.18.13. Anexo XIII – Plantas.

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

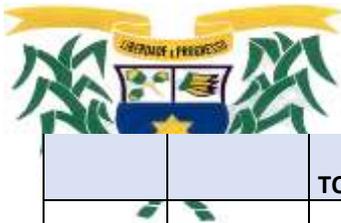
Anexo I - MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DRº. JOSÉ HARDMAN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und.
1.0		SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		1 PLACA DA OBRA	4,00		2,00					8,00	m ²
		TOTAL								8,00	m ²
1.2	COMP 01	REMOÇÃO DE ALAMBRADO SEM REAPROVEITAMENTO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		RETIRADA DO ALAMBRADO ANTIGO	324,00		1,50					486,00	m ²
		TOTAL								486,00	m ²
1.3	COMP 02	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		RETIRADA DO PORTÕES ANTIGOS		1,00	2,30					2,30	m ²
		TOTAL								2,30	m ²
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		FACHADA NOROESTE	0,20	0,20	1,00	47,00				1,88	m ³
			0,27	0,15	1,00					0,04	m ³
					1,00					0,26	m ³
			1,27	0,15	1,00					0,19	m ³
					1,00						m ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

		FACHDA SUDESTE	0,20	0,20	1,00	51,00				0,11	
		FACHADA SUDOESTE	0,20	0,20	1,00	61,00				2,44	m3
			2,20	0,15	1,00					0,33	m3
			1,35	0,15	1,00					0,20	m3
			1,00	0,15	1,00					0,15	m3
		FACHADA NORDESTE	0,20	0,20	1,00	61,00				2,44	m3
		TOTAL								8,04	m3
2.0		ALAMBRADO E ACESSO									
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		MURETA DO QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00	0,40	0,30					0,12	M3
										-	M3
										-	M3
		TOTAL								0,12	M3
2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		MURETA DO QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00	0,20	0,30					0,06	M3
										-	M3
										-	M3



		TOTAL								0,06	M3
2.3	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		MURETA DO QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00	0,20	0,05					0,01	M3
		BASE DO PISO TATIL	71,42		0,035					2,49	M3
		TOTAL								2,50	M3
2.4	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		MURETA DO QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00		1,30					1,30	M2
		MURETA FECHAMENTO PORTÕES EXISTENTE	1,00		0,30					0,30	M2
										-	M2
		TOTAL								1,60	M2
2.5	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		FACHADA NOROESTE	1,00		0,20	17,00				3,40	M2
		FACHDA SUDOESTE	1,00		0,20	15,00				3,00	M2
			1,00		0,80					0,80	M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

		FACHDA SUDESTE	1,00		0,20	17,00				3,40	M2
		FACHADA NORDESTE	1,00		0,20	17,00				3,40	M2
		TOTAL								14,00	M2
2.6	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		MURETA DO QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00		1,30	2,00			2,00	5,20	M2
		FACHADA NOROESTE	1,00		0,20	17,00			2,00	6,80	M2
		FACHDA SUDOESTE	1,00		0,20	15,00			2,00	6,00	M2
			1,00		1,00				2,00	2,00	M2
		FACHDA SUDESTE	1,00		0,20	17,00			2,00	6,80	M2
		FACHADA NORDESTE	1,00		0,20	17,00			2,00	6,80	M2
										-	M2
		TOTAL								33,60	M2
2.7	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		MURETA DO QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00		1,00	2,00			2,00	4,00	M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

	FACHADA NOROESTE	1,00		0,20	17,00			2,00	6,80	M2
	FACHADA SUDOESTE	1,00		0,20	15,00			2,00	6,00	M2
		1,00		1,00				2,00	2,00	M2
	FACHADA SUDESTE	1,00		0,20	17,00			2,00	6,80	M2
	FACHADA NORDESTE	1,00		0,20	17,00			2,00	6,80	M2
	TOTAL								32,40	M2

2.8	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		MURETA	96,65		0,80	4,00				309,28	m2
			65,10		0,80	4,00				208,32	m2
		TOTAL								517,60	m2
2.9	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		TUBOS DE ACO GALVANIZADO DO ALAMBRADO									m2
		FACHADA NOROESTE	0,16		2,50	33,00				13,16	
		FACHADA SUDOESTE	0,16		2,50	48,00				19,14	
		FACHADA SUDESTE	0,16		2,50	33,00				13,16	m2
		FACHADA NORDESTE	0,16		2,50	47,00				18,74	
		TOTAL								64,20	m2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Item	Descrição	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
2.10	73924/3 PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFICIE METALICA									
	TUBOS DE ACO GALVANIZADO DO ALAMBRADO									m2
	FACHADA NOROESTE	0,16		2,50	33,00				13,16	
	FACHADA SUDOESTE	0,16		2,50	48,00				19,14	
	FACHADA SUDESTE	0,16		2,50	33,00				13,16	m2
	FACHADA NORDESTE	0,16		2,50	47,00				18,74	
	TOTAL								64,20	m2
2.11	COMP 03 PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS									
	PORTÕES		2,00	2,10	4,00				16,80	m2
	TOTAL								16,80	m2
2.12	73787/1 ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM									
	ALAMBRADO	323,50		2,50					808,75	m2
	ÁREA DOS POSTÕES					-16,80			-16,80	m2
	TOTAL								791,95	m2



2.13	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		CALÇADA ÁREA CALCULADA NO AUTOCAD					400,90			400,90	m2
		PISO TATIL					-71,42			-71,42	m2
		TOTAL								329,48	m2
2.14	COMP 04	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		PISO TATIL DIRECIONAL	22,40	0,40						8,96	m2
			16,00	0,40						6,40	m2
			14,00	0,40						5,60	m2
			3,60	0,40						1,44	m2
			0,40	0,40						0,16	m2
			0,40	0,40						0,16	m2
			0,80	0,40						0,32	m2
			23,20	0,40						9,28	m2
			0,40	0,40						0,16	m2
			51,20	0,40						20,48	m2
											m2



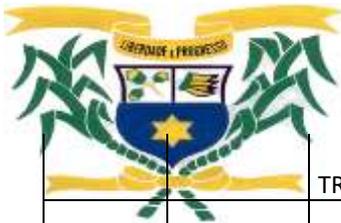
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

			19,76	0,40						0,32	
										7,90	m2
		PISO TÁTIL ALERTA	1,20	0,40						0,48	m2
			1,20	0,40		2,00				0,96	m2
			1,20	0,40		2,00				0,96	m2
			1,20	0,40		2,00				0,96	m2
			1,60	0,40						0,64	m2
			1,20	0,40		2,00				0,96	m2
			1,60	0,40						0,64	m2
			1,60	0,40						0,64	m2
			1,20	0,40		2,00				0,96	m2
			1,60	0,40						0,64	m2
			1,20	0,40		2,00				0,96	m2
			1,20	0,40						0,48	m2
			2,40	0,40						0,96	m2
		TOTAL								71,42	m2
2.15	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

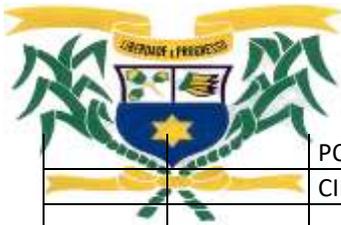
		MEIO-FIO								208,74	m
		TOTAL								208,74	m
3.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
3.1	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		POSTE 01									m
		CIRCUITOS DE 01 A 04									
		TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)	70,20			8,00				561,60	m
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00			8,00				112,00	m
		TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)	2,00			2,00				4,00	m
		POSTE 02									
		CIRCUITOS DE 05 A 08									
		TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)	32,60			8,00				260,80	m
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00			8,00				112,00	m
		TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)	2,00			2,00				4,00	m
		POSTE 03									
		CIRCUITOS DE 09 A 12									
		TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)	5,00			8,00				40,00	m
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00			8,00				112,00	m
		TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)	2,00			2,00				4,00	m
		POSTE 04									
		CIRCUITOS DE 13 A 16									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

	TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)	107,45			8,00					859,60	m
	TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00			8,00					112,00	m
	TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)	2,00			2,00					4,00	m
	POSTE 05										
	CIRCUITOS DE 17 A 20										
	TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)	145,05			8,00					1.160,40	m
	TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00			8,00					112,00	m
	TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)	2,00			2,00					4,00	m
	POSTE 06										
	CIRCUITOS 21 A 24										
	TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)	182,65			8,00					1.461,20	
	TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00			8,00					112,00	
	TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)	2,00			2,00					4,00	
	TOTAL									5.039,60	m

3.2	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		ATERRAMENTO									
		POSTE 01									
		CIRCUITOS DE 01 A 04									
		TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)	2,00							2,00	m
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00			4,00				56,00	m
		TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)	2,00			2,00				4,00	m



POSTE 02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

CIRCUITOS DE 05 A 08

TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)

2,00

2,00

m

TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)

14,00

4,00

56,00

m

TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)

2,00

2,00

4,00

m

POSTE 03

CIRCUITOS DE 09 A 12

TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)

2,00

2,00

m

TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)

14,00

4,00

56,00

m

TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)

2,00

2,00

4,00

m

POSTE 04

CIRCUITOS DE 13 A 16

TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)

2,00

2,00

m

TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)

14,00

4,00

56,00

m

TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)

2,00

2,00

4,00

m

POSTE 05

CIRCUITOS DE 17 A 20

TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)

2,00

2,00

m

TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)

14,00

4,00

56,00

m

TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)

2,00

2,00

4,00

m

POSTE 06

CIRCUITOS 21 A 24

TRECHO HORIZONTAL (FIAÇÃO SUBTERRANEA)

2,00

2,00

m

TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

		TRECHO HORIZONTAL AÉREA (EXTENSÃO DA CRUZETA)				4,00				56,00	
			2,00			2,00				4,00	m
		TOTAL								372,00	m
3.3	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		POSTE 01				1,00				1,00	
		POSTE 02				1,00				1,00	
		POSTE 03				1,00				1,00	
		POSTE 04				1,00				1,00	
		POSTE 05				1,00				1,00	
		POSTE 06				1,00				1,00	
		FACHADA NOROESTE				3,00				3,00	
		TOTAL								9,00	und

3.4	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		POSTE 01				3,00				3,00	
		POSTE 02				3,00				3,00	
		POSTE 03				3,00				3,00	
		POSTE 04				3,00				3,00	
		POSTE 05									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

										1,00	
		CIRCUITO 16								1,00	und
		CIRCUITO 17								1,00	und
		CIRCUITO 18								1,00	und
		CIRCUITO 19								1,00	und
		CIRCUITO 20								1,00	und
		CIRCUITO 21								1,00	und
		CIRCUITO 22								1,00	und
		CIRCUITO 23								1,00	und
		CIRCUITO 24								1,00	und
		TOTAL								24,00	und
3.6	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		POSTE 01								-	m
		CIRCUITOS DE 01 A 04									
		TRECHO HORIZONTAL (ELETRODUTO SUBTERRANEO)	70,10							70,10	
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00							14,00	
		POSTE 02								-	
		CIRCUITOS DE 05 A 08									
		TRECHO HORIZONTAL (ELETRODUTO SUBTERRANEO)	32,60							32,60	
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

										14,00	
		POSTE 03								-	
		CIRCUITOS DE 09 A 12									
		TRECHO HORIZONTAL (ELETRODUITO SUBTERRANEO)	5,00							5,00	
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00							14,00	
		POSTE 04								-	
		CIRCUITOS DE 13 A 16									
		TRECHO HORIZONTAL (ELETRODUITO SUBTERRANEO)	107,45							107,45	
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00							14,00	
		POSTE 05								-	
		CIRCUITOS DE 17 A 20									
		TRECHO HORIZONTAL (ELETRODUITO SUBTERRANEO)	145,05							145,05	
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00							14,00	
		POSTE 06								-	
		CIRCUITOS 21 A 24									
		TRECHO HORIZONTAL (ELETRODUITO SUBTERRANEO)	182,65							182,65	
		TRECHO VERTICAL (SUBIDA NO POSTE)	14,00							14,00	
		TOTAL								626,85	m

3.7	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
-----	---------	---	--------------	----------------	-------------------	-------------	-------------	---------------	-------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

3.10	COMP 06	CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		POSTE 01	9,00							9,00	
		POSTE 02	9,00							9,00	
		POSTE 03	9,00							9,00	
		POSTE 04	9,00							9,00	
		POSTE 05	9,00							9,00	
		POSTE 06	9,00							9,00	
		TOTAL								54,00	und
3.11	COMPO 07	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20kA - 175v	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		POSTE 01				1,00				1,00	
		POSTE 02				1,00				1,00	
		POSTE 03				1,00				1,00	
		POSTE 04				1,00				1,00	
		POSTE 05				1,00				1,00	
		POSTE 06				1,00				1,00	
		TOTAL								6,00	und
3.12	COMP 08	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA HQI 2000W	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

		POSTE 01				4,00				4,00	
		POSTE 02				4,00				4,00	
		POSTE 03				4,00				4,00	
		POSTE 04				4,00				4,00	
		POSTE 05				4,00				4,00	
		POSTE 06				4,00				4,00	
		TOTAL								24,00	und
3.13	COMP 09	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H = 15M CARGA NOMINAL 600KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		POSTES PARA REFLETORES				6,00				6,00	und
		TOTAL								6,00	und
3.14	COMP 10	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	Comp.	Largura	Prof./Alt.	Taxa	Área	Volume	Peso	Quant.	und
		SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA				1,00				1,00	und
		TOTAL								1,00	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

O Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, sita à Avenida Presidente Getúlio Vargas, centro, Pernambuco, CNPJ n.º 11.362.779/0001-01, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____, para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para a Reforma e Modernização do Campo de Futebol Dr. José Hardman, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, recursos oriundos do Ministério do Esporte, nº 01038.846-50, conforme planilha de custos (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de 000 (xxx) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria xxx, sito à xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000- 00, conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

_____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O regime de execução do presente Contrato será o de preço _____.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Tomada de Preços n.º 001/2019 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município ou do Estado onde a mesma será construída.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Camutanga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Camutanga, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



DATA BASE :
FEVEREIRO/2019

DATA : 08/05/2019
BDI: 26,77%

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DRº JOSÉ HARDMAN

LOCAL: RUA DE SANTA CRUZ

CENTRO - CAMUTANGA/PE

REFERÊNCIA: TABELA SINAPI FEVEREIRO/2019 (DESONERADA)

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

ITEM	BDI	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$		
							UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0				SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 5.156,86
1.1	26,77 %	74209/1	SINAPI REFERENCIAL	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 337,80	R\$ 428,23	R\$ 3.425,84
1.2	26,77 %	COMP 01	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE ALAMBRADO SEM REAPROVEITAMENTO	M²	486,00	R\$ 2,13	R\$ 2,70	R\$ 1.312,20
1.3	26,77 %	COMP 02	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,30	R\$ 15,67	R\$ 19,86	R\$ 45,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

1.4	26,77 %	97622	SINAPI REFERENCIAL	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	8,04	R\$ 36,61	R\$ 46,41	R\$ 373,14
2.0				ALAMBRADO E ACESSO					R\$ 251.466,30
2.1	26,77 %	93358	SINAPI REFERENCIAL	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,12	R\$ 55,70	R\$ 70,61	R\$ 8,47
2.2	26,77 %	96995	SINAPI REFERENCIAL	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,06	R\$ 33,77	R\$ 42,81	R\$ 2,57
2.3	26,77 %	94968	SINAPI REFERENCIAL	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,50	R\$ 244,93	R\$ 310,50	R\$ 776,25
2.4	26,77 %	72131	SINAPI REFERENCIAL	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1,60	R\$ 98,69	R\$ 125,11	R\$ 200,18
2.5	26,77 %	89168	SINAPI REFERENCIAL	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	14,00	R\$ 55,97	R\$ 70,95	R\$ 993,30
2.6	26,77 %	87879	SINAPI REFERENCIAL	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	33,60	R\$ 2,67	R\$ 3,38	R\$ 113,57
2.7	26,77 %	89173	SINAPI REFERENCIAL	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	32,40	R\$ 25,69	R\$ 32,57	R\$ 1.055,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

2.8	26,77 %	88489	SINAPI REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	517,60	R\$ 10,51	R\$ 13,32	R\$ 6.894,43
2.9	26,77 %	74064/1	SINAPI REFERENCIAL	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	64,20	R\$ 16,57	R\$ 21,01	R\$ 1.348,84
2.10	26,77 %	73924/3	SINAPI REFERENCIAL	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	64,20	R\$ 21,51	R\$ 27,27	R\$ 1.750,73
2.11	26,77 %	COMP 03	COMP 03	PORTÃOEM TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	16,80	R\$ 659,30	R\$ 835,79	R\$ 14.041,27
2.12	26,77 %	73787/1	SINAPI REFERENCIAL	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	791,95	R\$ 184,63	R\$ 234,06	R\$ 185.363,82
2.13	26,77 %	94992	SINAPI REFERENCIAL	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	329,48	R\$ 57,58	R\$ 72,99	R\$ 24.048,75
2.14	26,77 %	COMP 04	SINAPI REFERENCIAL	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	71,42	R\$ 75,00	R\$ 95,08	R\$ 6.790,61
2.15	26,77 %	94275	SINAPI REFERENCIAL	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	208,74	R\$ 30,53	R\$ 38,70	R\$ 8.078,24
3.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

									169.725,42
3.1	26,77 %	91931	SINAPI REFERENCIAL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5039,60	R\$ 6,40	R\$ 8,11	R\$ 40.871,16
3.2	26,77 %	91930	SINAPI REFERENCIAL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	372,00	R\$ 5,72	R\$ 7,25	R\$ 2.697,00
3.3	26,77 %	97887	SINAPI REFERENCIAL	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	9,00	R\$ 172,48	R\$ 218,65	R\$ 1.967,85
3.4	26,77 %	98111	SINAPI REFERENCIAL	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	18,00	R\$ 21,99	R\$ 27,88	R\$ 501,84
3.5	26,77 %	93663	SINAPI REFERENCIAL	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	24,00	R\$ 52,54	R\$ 66,60	R\$ 1.598,40
3.6	26,77 %	93009	SINAPI REFERENCIAL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	626,85	R\$ 14,98	R\$ 18,99	R\$ 11.903,88
3.7	26,77 %	74131/8	SINAPI REFERENCIAL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 938,23	R\$ 1.189,39	R\$ 1.189,39
3.8	26,77 %	96986	SINAPI REFERENCIAL	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	18,00	R\$ 83,66	R\$ 106,06	R\$ 1.909,08
3.9	26,77 %	COMP 05	SINAPI REFERENCIAL	CRUZETA PARA SUPORTE DOS REFLETORES	UND.	12,00	R\$ 122,03	R\$ 154,70	R\$ 1.856,40
3.10	26,77 %	COMP 06	COMPOSIÇÃO	CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	54,00	R\$ 15,78	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

3.11	26,77 %	COMPO 07	COMPOSIÇÃO	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20ka - 175v	UN	6,00	R\$ 70,39	R\$ 89,23	R\$ 535,38	
3.12	26,77 %	COMP 08	COMPOSIÇÃO	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA HQI 2000W	UND.	24,00	R\$ 1.615,96	R\$ 2.048,55	R\$ 49.165,20	
3.13	26,77 %	COMP 09	COMPOSIÇÃO	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H = 15M CARGA NOMINAL 600KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND.	6,00	R\$ 3.709,53	R\$ 4.702,57	R\$ 28.215,42	
3.14	26,77 %	COMP 10	COMPOSIÇÃO	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00	R\$ 20.694,50	R\$ 26.234,42	R\$ 26.234,42	
TOTAL GERAL							R\$ 426.348,58			

"Declaramos que atendemos aos encargos sociais desonerados estabelecidos no SINAPI para mão de obra horista e mensalista."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI

COMPOSIÇÕES - BDI PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS		
ITEM	COMPOSIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
	Escritório Central	3,00%
2	IMPOSTOS	10,15%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	4,50%
3	BONIFICAÇÃO	7,40%
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,80%
5	RISCOS	0,97%
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
PERCENTUAL TOTAL		23,55%
CÁLCULO DO BDI $(1+(AC+G+R))*(1+DF)*(1+L)/(1-I)$		26,77%

Legenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

AC = Administração Central

G = Garantia

R = Risco

I = Impostos

B = Bonificação

DF = Despesas Financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DRº. JOSÉ HARDMAN

LOCAL: RUA DE SANTA CRUZ

CENTRO - CAMUTANGA/PE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	TOTAL (% / R\$)
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	%	1,21%	100,00%					100,00%
		R\$	5.156,86	5.156,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.156,86
2.0	ALAMBRADO E ACESSO	%	58,98%	25,00%	50,00%	25,00%			100,00%
		R\$	251.466,30	62.866,58	125.733,15	62.866,58	0,00	0,00	251.466,30
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	39,81%		25,00%	25,00%	50,00%		100,00%
		R\$	169.725,42	0,00	42.431,36	42.431,36	84.862,71	0,00	169.725,42
% TOTAL		%	1,21%	15,95%	39,44%	24,70%	19,90%	0,00%	100,00%
TOTAL SIMPLES		R\$	426.348,58	68.023,44	168.164,51	105.297,93	84.862,71	0,00	426.348,58
TOTAL ACUMULADO		R\$		68.023,435	236.187,940	341.485,870	426.348,580	426.348,580	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020- Processo Licitatório nº 001/2020.

.....
inscrito no CNPJ n.º....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador (a)
da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.
...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º. 4.358, de 05 de
setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescida pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data

representante legal

(com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(Papel Timbrado da Empresa)

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020- Processo Licitatório nº 001/2020.

A engenheira, responsável técnica do Município de Camutanga declara que a Empresa _____, CNPJ _____ no ato representada por _____, CPF _____, na forma estabelecida no Edital de Tomada de Preço n.º 001/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma e Modernização do Campo de Futebol Dr. José Hardman, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, recursos oriundos do Ministério do Esporte, nº 01038.846-50, procedeu a vistoria nas dependências do local da obra, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Engenheiro do município

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 001/2020 Tomada de Preços nº 001/2020.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal

(com carimbo da empresa)

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO – X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

(Papel Timbrado da Empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado (Licitante), para fins do disposto Edital da Tomada de Preço nº 001/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 001/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço nº 001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante ou servidor do município antes da abertura oficial das propostas;

e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____ (Local/data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame no Município de Camutanga – **Tomada de Preços nº 001/2020**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Secretaria Municipal de Obras

Ref.: Contratação de empresa especializada para a Reforma e Modernização do Campo de Futebol Dr. José Hardman, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, recursos oriundos do Ministério do Esporte, nº 01038.846-50.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



PROJETO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DR. JOSÉ HARDMAN

Memorial descritivo/Especificações técnicas

OBRA: PROJETO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DR. JOSÉ
HARDMAN

LOCAL: RUA DE SANTA CRUZ
BAIRRO: CENTRO

CAMUTANGA – PE

ABRIL / 2019

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



INTRODUÇÃO

PROCESSO EXECUTIVO

A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construído". Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá alocar engenheiros, encarregados, vigias e pessoal de escritório, necessários para a execução das tarefas inerentes ao serviço e ao porte da obra. Ressalta-se que os profissionais deverão estar habilitados para a realização dos serviços e receber equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) adequados. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica, jurídica e trabalhista pelos profissionais alocados.

O responsável técnico da obra indicado na licitação deverá pertencer ao seu quadro funcional, estar devidamente registrado e em dia com o CREA ou com o CAU conforme o caso. A CONTRATADA deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, referente à execução da obra em nome do responsável técnico que ficará residente na mesma.

Para o início dos trabalhos toda a documentação da CONTRATADA (CREA, CAU, INSS, Certidão Cível Negativa, etc.) deverá estar em dia. Deverá ser providenciada a matrícula do serviço no INSS bem como o comprovante de pagamento da guia de recolhimento da Previdência Social de cada funcionário da empresa. Deverá ser encaminhada uma cópia à FISCALIZAÇÃO com cada fatura.

Antes do início da obra a CONTRATADA deverá apresentar o seu planejamento detalhado onde deverão estar inclusas todas as providências para garantir o cumprimento das especificações técnicas e o prazo de execução da obra. Deverão ser explicitados, etapa por etapa, quais recursos (maquinário, tecnologia e pessoal) serão empregados. Também deverá ser fornecido o cronograma de suprimentos de materiais, equipamentos e mão de obra. Os materiais devem ser lançados no cronograma na data em que estará "posto em obra" ou montado, no caso de fabricação e/ou transporte dos mesmos.

Também deverá ser preenchido o Diário de Obra, de acordo com modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, assinado pelo responsável técnico. A entrega à FISCALIZAÇÃO deverá ser feita diariamente com as anotações referentes ao dia imediatamente anterior de serviço. Neste documento serão feitos os registros referentes às ocorrências importantes durante a execução da obra pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

A programação semanal dos serviços deverá ser listada no formulário fornecido pela FISCALIZAÇÃO. Esta programação será entregue pelo representante técnico da empresa e discutida com a FISCALIZAÇÃO nas reuniões semanais ou quinzenais obrigatórias.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados com crachá e dotados de equipamentos de segurança. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções dentro do local de trabalho sem os seus equipamentos de proteção correspondentes. Para consulta às diretrizes de Segurança do Trabalho, consultar item referente à mobilização. A FISCALIZAÇÃO poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços, sem qualquer ônus, se constatar a falta dos EPI's.

A CONTRATANTE não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza para a execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários são de responsabilidade da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


Vitor M. Viana
Eng. Civil
Crea - PE - 033247 - D



METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste item referem-se ao etapeamento da obra necessário ao funcionamento concomitante das atividades.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PROCESSO EXECUTIVO

O campo de futebol dr. José Hardman atualmente é um dos poucos equipamentos públicos de esporte e lazer na cidade e que contribui de forma significativa para redução ou exclusão do risco social dos munícipes, através de atividades esportivas complementares, direcionadas à criança, jovens e adultos, sendo esta reforma e modernização fundamental, uma vez que trará melhoria na qualidade nos programas que o município oferece a população.

A fim de balizar tal planejamento, seguem orientações gerais quanto aos remanejamentos necessários: O remanejamento das atividades deverá ser feito pela CONTRATADA sob supervisão e autorização de um responsável do setor a ser remanejado.

O recebimento de materiais e seu armazenamento devem considerar as restrições impostas pela limitação espacial do canteiro de obras, principalmente quanto às vias públicas e áreas de preservação permanente adjuntas ao local da obra. A reforma e a modernização do já mencionado campo foram projetadas de maneira a permitir a execução em etapas. Os projetos devem ser minuciosamente consultados a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

DEMOLIÇÕES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para execução das demolições e estabelecer as diretrizes gerais para a execução do mesmo.

Todos os procedimentos deverão ser consultados também no Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682. A ferramentaria utilizada para a demolição, mecânica ou manual, deverá estar em condições de segurança e usabilidade aceitáveis, que não ofereçam riscos para o utilizador/operador nem para terceiros que estejam próximos em função da obra ou não. O material resultante da demolição deverá ser cuidadosamente destinado de modo a não causar impactos socioambientais ou poderá ser utilizado, a título de reaproveitamento, como material de aterro na própria obra, sob consulta ao fiscalizador e em concordância com a normativa cabível. Os materiais e equipamentos deverão ser cuidadosamente armazenados e protegido.

PROCESSO EXECUTIVO

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais.

Os materiais provenientes da demolição serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Viviane M. Viana Romão
Eng. Civil
Craa - PE. 033277-D

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL

A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto e de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682, e será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições.

ESCAVAÇÕES E REATERROS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para execução de locação de obra para construção civil. Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação de obras

PROCESSO EXECUTIVO

Em havendo, as valas de fundações serão abertas obedecendo-se às dimensões indicadas no Memorial de Cálculo. O fundo das valas deverá ser plano, em nível e energeticamente compactado. Qualquer ocorrência prejudicial à estabilidade da obra verificada nas condições de resistência do solo deverá ser comunicada à fiscalização.

Observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existentes;

Acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido na Prática de Construção correspondente.

ESCORAMENTOS

Observar se são obedecidas durante a execução, as determinações contidas no projeto e na Prática de Construção;

Exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e na Prática de Construção.

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

GUEDES, Milber Fernandes. Caderno de Encargos. São Paulo: Pini, 2005

ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para estabelecer as diretrizes básicas para a execução de serviços de construção alambrado em tubos de aço galvanizado, fixados em blocos de concreto.

PROCESSO EXECUTIVO

Conforme especificações do projeto arquitetônico. O alambrado será em tela de aço galvanizado revestido com PVC, na cor verde, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5cm


Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Craa - PE. 033247 - D

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



O alambrado será fixado em tubos galvanizados de 2" e 3 m de comprimento, com altura de 2,50 m que estarão chumbados em estrutura de concreto nas dimensões mínimas 20x20cm e 80 cm de altura e engastados 50 cm em mureta existente com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante.

Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências.

Os portões metálicos deverão ser protegidos com tinta antioxidante (zarcão).

Em havendo, nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, bem como do exame da correta colocação dos tubos de fixação dos alambrados, não sendo permitidas mudanças em suas posições.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças.

O concreto necessário às estruturas está previsto na composição do preço do serviço do alambrado.

CONCRETO PARA O BLOCO DE FIXAÇÃO

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

A execução das formas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

A amarração e o espaçamento das formas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto.

As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques nas estruturas superiores a 5 mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

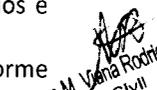
Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das formas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

As formas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das formas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

Para o recebimento dos serviços, serão verificadas todas as etapas do processo executivo, conforme descrito nos itens anteriores.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à


Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Craa - PE: 033247 - D

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



Norma NBR 5733. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. No caso de concreto aparente, não será permitido o emprego de cimento de mais de uma marca ou procedência. O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das Normas NBR 5732 e NBR 6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, deverão atender às prescrições das Normas NBR 7211 e NBR 6118, bem como às especificações de projeto quanto às características e ensaios.

Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211.

O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

Será utilizada areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Deverão ser observadas as prescrições do item 8.1.3 da Norma NBR 6118.

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças. No caso do concreto aparente, este fator deverá ser o menor possível, a fim de garantir a plasticidade suficiente para o adensamento, utilizando-se aditivos plastificantes aprovados pela Fiscalização, de forma a evitar a segregação dos componentes.

A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela Contratada em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. Deverá ser observado o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 da Norma NBR 6118.

A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, como os de alta resistência inicial, somente poderão ser utilizados com autorização da Fiscalização, cabendo à Contratada apresentar a documentação e justificativa da utilização. Deverão ser exigidos testes no caso de emprego de cimento de alto-forno e outros cimentos especiais.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado. A Contratada efetuará, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, os ensaios de controle do concreto e seus componentes de conformidade com as Normas Brasileiras relativas à matéria e em atendimento às solicitações da Fiscalização, antes e durante a execução das peças estruturais.

O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118. O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, com a Fiscalização, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura. O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços e obras. O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir


Víviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Cisaa - PE-033247 - D

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária deverá aumentar com o volume da massa de concreto e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto no item 12.4 da Norma NBR 6118. A adição da água será realizada sob o controle da Fiscalização. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.1 da Norma NBR 6118.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no planejamento.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das formas. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais.

O adensamento do concreto será realizado por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas.

Se recomendado pela Fiscalização ou previsto no projeto, deverá ser utilizado adesivo à base de epóxi, a fim de garantir perfeita aderência e monolitividade da peça. Se, eventualmente, a operação somente for processada após o endurecimento do cimento, a limpeza da junta será realizada mediante o emprego de jato de ar comprimido, após o apicoamento da superfície. Será executada a colagem com resinas epóxi, se recomendada pela Fiscalização ou indicada no projeto. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.2.3 da NBR 6118.

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura.

A cura adequada também será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização. Registrando-se graves defeitos, deverá ser ouvido o autor do projeto.

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NBR 5732 – Cimento Portland Comum – Especificação

NBR 5733 – Cimento Portland de Alta Resistência Inicial – Especificação

NBR 7211 – Agregados para Concreto


Viviane M. Maria Rodrigues
Eng. Civil
Crea - PE: 033247 - D

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



MEIO FIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para execução dos serviços de assentamento de guias e meios-fios.

PROCESSO EXECUTIVO

ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

Os meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser utilizados formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração, com as dimensões de 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ORSE- Orçamento de Obras de Sergipe - Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas (<http://200.199.118.135/orse/especificacoes.asp>)
Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
GUEDES, Milber Fernandes. Caderno de Encargos. São Paulo: Pini, 2005

PISO TÁTIL ALERTA/DIRECIONAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para execução dos serviços de piso tátil de alerta/direcional.

Atendendo à concepção de desenho universal, os espaços e mobiliários devem ser criados na cidade para atender a todos (gestantes, idosos, criança, pessoas com deficiência permanente ou temporária, etc.) de forma simples e segura. O desenho também deve ser facilmente percebido pelas pessoas vindas de outras cidades, países. O desenho destes espaços e mobiliários tem que ser funcional e de fácil percepção. A Norma ABNT NBR 9050:2015 é válida para todo território nacional, mas respeita parâmetros internacionais para que atenda a todos.

PROCESSO EXECUTIVO

Sinalização Tátil de Alerta: é um recurso que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual quanto ao seu posicionamento na área da calçada. Ele deve ser instalado em áreas de rebaixamento de calçada, travessia elevada, canteiro divisor de pistas ou obstáculos suspensos.


Viviane M. Vianna Rodrigues
Eng. Civil
Crea - PE. 033247 - D

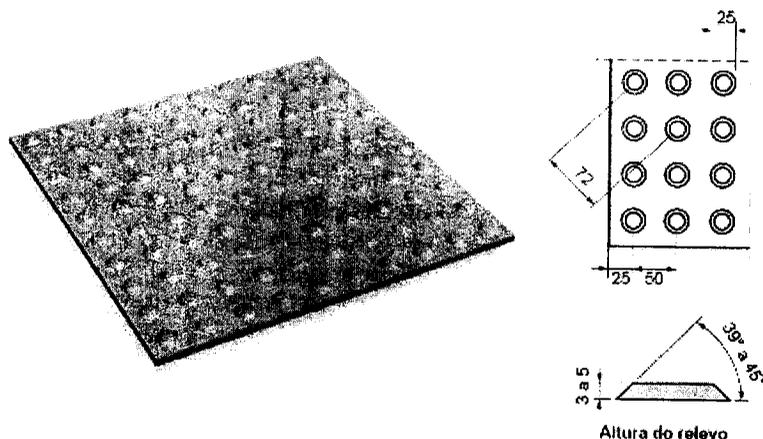


Figura 2.1 – Sinalização tátil de alerta

Sinalização Tátil Direcional: Deve ser utilizado no sentido de deslocamento em cor e textura contrastante com o restante do piso, em áreas de circulação, para indicar o caminho a ser percorrido.

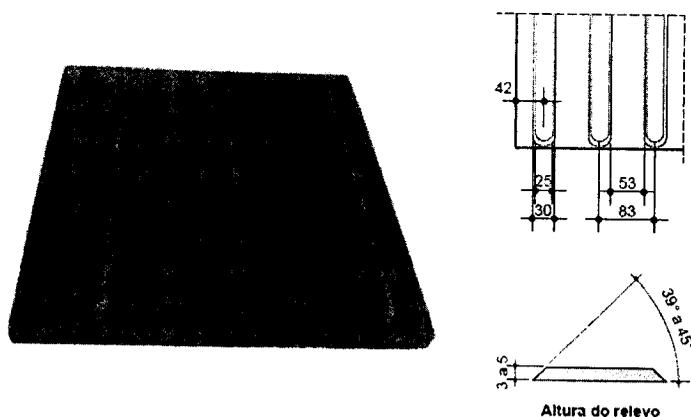


Figura 2.2 – Sinalização tátil direcional

Deve ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em cor e textura contrastantes com o restante do piso adjacente. Para indicar:

- Rebaixamento de calçadas;
- Obstáculos em balanço sobre o passeio;
- Porta de elevadores;
- Desníveis como vãos, plataformas de embarque/desembarque e palcos;
- No início e término de escadas e rampas.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada nas seguintes situações:

- Obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base. A superfície em volta do objeto deve estar sinalizada em um raio mínimo de 0,60 metro
- Rampas para portadores de deficiência, com largura de 0,25 a 0,50 m e afastada 0,50 m


Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Crea - PE: 033247 - D

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



do término da rampa

O piso tátil de alerta é mais funcional quando a textura está disposta à 45°, pois os cones em linha reta, podem confundir com o piso guia com fileiras dispostas em linha reta também.

O piso direcional é instalado formando uma faixa que acompanha o sentido do deslocamento e tem a largura mínima de 40 centímetros. Esta faixa deve ser utilizada em áreas de circulação, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços muito amplos, sempre que houver interrupção da face dos imóveis ou de linha guia identificável, como por exemplo, nos postos de gasolina.

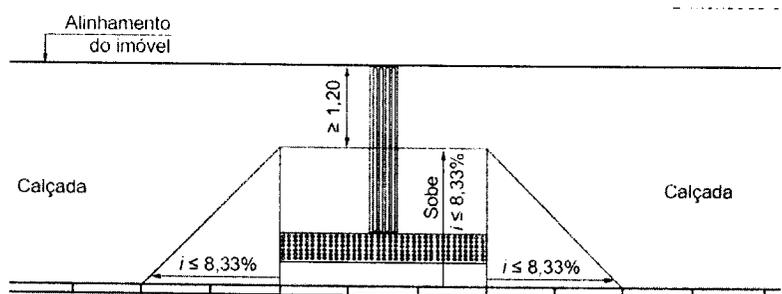
Deve:

- Ser utilizado onde a guia de balizamento não seja contínua e em espaços amplos;
- Ter textura c/ seção trapezoidal;
- Ser instalado no sentido do deslocamento;
- Ter largura entre 20 e 60 cm;
- Ser cromo diferenciado.

RAMPAS

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de carga e aos pedestres em geral.

Estas rampas não devem ser confundidas com as rampas de acesso aos veículos, que não devem ser utilizadas pelas pessoas com deficiência para as travessias, pois o cálculo destas rampas obedece aos outros critérios, tais como a seguinte fórmula $L=1,5H$, onde H =altura do meio-fio e L =comprimento da rampa na calçada, contado a partir do meio-fio.



NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ORSE- Orçamento de Obras de Sergipe - Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas (<http://200.199.118.135/orse/especificacoes.asp>)
Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

GUEDES, Milber Fernandes. Caderno de Encargos. São Paulo: Pini, 2005

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

NBR 5732 – Cimento Portland Comum – Especificação

NBR 5740 – Análise Química de cimento Portland – Método de Ensaio

NBR 7211 – Agregados para Concreto

NBR 7215 – Ensaio de Cimento Portland

NBR 5738 – Confecção e Cura de Corpos de Prova de Concreto Cilíndricos ou Prismáticos

NBR 5739 – Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos de Concreto

MB 256 – Consistência do Concreto pelo Abatimento do Tronco de Cone;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER Especificações Gerais para Obras Rodoviárias Normas e Métodos de Ensaio.

Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Crea - PE 033247 - D

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



ALVENARIAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Este documento especifica os materiais e procedimentos técnicos para execução da alvenaria em blocos cerâmicos.

Alvenarias de vedação: execução de alvenarias de vedação com tijolos ou blocos, sem função estrutural.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser adequados ao serviço a ser realizado, estando devidamente aferidos e calibrados.

Todos os procedimentos deverão ser consultados também no Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

CIMENTO PORTLAND

O cimento Portland a ser empregado deverá satisfazer às Normas da ABNT NBR-5732 e à NBR-6118. O cimento acondicionado em sacos deverá estar no invólucro original da fábrica devidamente identificado com a marca do cimento, peso líquido, local e data de fabricação e prazo de validade. Os invólucros deverão estar em perfeito estado de conservação não sendo aceitos os avariados ou que contiverem cimento empedrado. O armazenamento do cimento deverá ser feito em local protegido da ação das intempéries, da umidade do solo e das paredes e de outros agentes nocivos.

AGREGADO MIÚDO

A areia será natural de grãos angulosos e ásperos ao trato; ou artificial proveniente do britamento de rochas estáveis de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8 mm. Não deverá conter impurezas orgânicas, terrosas ou de material pulverulento. O armazenamento deverá ser feito de modo a não haver mistura com outros tipos de agregado e ainda não haver contaminação por impurezas. O agregado miúdo deverá atender às especificações da NBR 7211.

Água para amassamento

A água para amassamento não deverá apresentar impurezas que prejudiquem as reações com os compostos de cimento tais como sais, álcalis ou materiais orgânicos em suspensão. As resistências obtidas deverão ser iguais ou superiores a 90% das obtidas com água de reconhecida qualidade e sem impurezas, aos sete e vinte e oito dias.

ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO OU REVESTIMENTO INDUSTRIALIZADA

A argamassa industrializada deverá ser de qualidade, apresentando aditivo impermeável. Será aceita argamassa de primeira qualidade. O material deverá estar em perfeito estado, sem apresentar pedras ou trechos endurecidos, dentro do prazo de validade indicado na embalagem. Não serão aceitos produtos em embalagens danificadas ou molhadas. Não será permitida a adição de produtos ou substâncias que alterem a qualidade do produto. Somente será permitida a utilização de água, em condições citadas em item específico, para mistura dos produtos.

BLOCOS CERÂMICOS

Blocos cerâmicos de 09 cm x 19 cm x 19 cm em junta amarração.
Tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm.

PROCESSO EXECUTIVO

Para o assentamento serão utilizados os traços de argamassas conforme a especificidade do material.

Poderá ser considerado o traço básico de 1:8 – cimento e areia média. Poderá ser utilizada argamassa industrializada, segundo aprovação da Fiscalização. O traço também deverá ser aprovado pela Fiscalização. A argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los no alinhamento por ocasião do assentamento.


Mene M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Crea - PE. 033247 - D

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br



O assentamento deverá ser executado conforme as exigências do projeto, não sendo permitido o corte das peças para alcançar a espessura especificada. As alvenarias poderão ser executadas de meia vez ou singela ou ainda em alvenaria dobrada ou de uma vez, conforme especificações do projeto. O assentamento deverá ser iniciado pelos vértices principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas. Todas as juntas entre os tijolos deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira fortemente.

CHAPISCO

O chapisco deverá ser aplicado em toda superfície a ser revestida. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa de cimento e areia (traço 1:3), continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir. Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos estabelecidos pela Fiscalização.

A argamassa do chapisco poderá ser fabricada no canteiro ou industrializada, desde que previamente aprovada pela Fiscalização. As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea. O procedimento para execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200. Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.
Emboço/ Massa Única

EMBOÇO/MASSA ÚNICA

O emboço/ massa única deverá ser aplicado em todas as superfícies indicadas no projeto, sendo executados os acabamentos de superfície conforme o revestimento a ser aplicado. No caso de emboço/ massa única externa, são do tipo comum, preparado na obra ou pré-fabricado.

A execução será feita com o emprego de argamassa de cimento e areia média com o traço básico de 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média). O revestimento será executado de preferência com argamassa. Deverá ter a espessura máxima de 0,5 cm e acabamento desempenado com desempenadeira de feltro. O emboço deve estar previamente umedecido antes do início dos serviços de colocação de reboco.

A base a receber o emboço/ massa única deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências deverá ser reparada antes de iniciar o revestimento.

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos: 24 horas após aplicação do chapisco e 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

Quando houver possibilidades de chuvas, a aplicação do emboço/ massa única, externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção. Na eventualidade de ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços/ massa única, executados em uma jornada de trabalho terão suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

A argamassa do emboço/ massa única poderá ser fabricada no canteiro ou industrializada, desde que previamente aprovada pela Fiscalização. As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea. O procedimento para execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200. Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

O emboço/massa única deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade final deverão corresponder à finalidade da aplicação e à decoração especificada. As bases de revestimento deverão atender às condições de nivelamento, prumo e acabamento fixadas pela NBR 7200.

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Camutanga
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01
Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


Viana M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Crea - PE: 033247 - D



para proteção de cabos contra danos mecânicos e em conformidade com as NBR 5410 e NBR 6150. (utilizados no piso e aparentes, nas torres de iluminação, conforme indicado no projeto.

Os eletrodutos de PVC deverão ser de classe B (espessura mínima de parede de 2,3 mm).

CONDUTORES

Deverão ser em cobre eletrolítico, pureza mínima 99,9%.

O isolamento deverá ser constituído de composto termoplástico de PVC e EPR/XLPE, com características para não propagação e autoextinção do fogo, tipo BWF.

A tensão do isolamento deverá ser 750/1000 V (ou indicada).

As temperaturas máximas admissíveis para o condutor deverão ser:

- 70 graus C para serviço contínuo
- 100 graus C em sobrecarga
- 160 graus C em curto-circuito

Código de cores a observar (no caso dos circuitos terminais)

- Fase: preto, vermelho ou branco
- Neutro: azul-claro
- Retorno: amarelo
- Terra: verde

PROTETORES

Deverão ser em caixa moldada, tipo termomagnético:

Disjuntores bipolar termomagnético em caixa moldada, tensão nominal 380 V, corrente nominal de 25ª a 30°C, frequência nominal 50/60 Hz, faixa de atuação instantânea categoria "C", capacidade de interrupção nominal superior a 6kA, de acordo com a NBR IEC 60898. Serão utilizados na distribuição dos circuitos dos projetores de iluminação, conforme indicação em projeto.

Disjuntor tripolar termomagnético em caixa moldada, tensão nominal 380 V, corrente nominal de 100A e 125ª a 30°C, frequência nominal 50/60 Hz, faixa de atuação instantânea categoria "C", capacidade de interrupção nominal superior a 6 kA de acordo com a NBR IEC 60898. Serão utilizados na proteção geral do quadro de distribuição (QGD) e medição de energia, respectivamente.

Dispositivo de Proteção contra Surto DPS, (3 fases + neutro) classe 2 tensão nominal 220 V, frequência nominal de 50/60 Hz, corrente nominal de descarga de 20 Ka, por polo, nível de proteção 1,5 KV, modulo de proteção plugável. Será usado no quadro de distribuição geral (QGD).

Obs.: Deverão ter uma vida media de, pelo menos, 20 mil manobras mecânicas e/ou elétricas com corrente nominal.

Deverão atender a norma NBR 5361.

O disparo, em caso de curto-circuito, devera se dar entre 7 e 10 x In.

A fixação deverá ser pela base, por engate rápido sobre trilhos.

Quando a distância entre barras ou entre massa for menor do que 6 cm, as barras deverão ser protegidas por materiais isolante, flexível, não combustível e que mantenha suas características até a temperatura de 150 graus Celsius.

Os barramentos principais do quadro deverão ser em cobre chato eletrolítico (225A), para a fase, neutro e terra.

Os isoladores dos barramentos deverão ser em epóxi reforçado e em condições de resistir a uma corrente de curto-circuito de, no mínimo, 16 kA.

RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO

Deverão ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais. Particularmente deverá ser observado o seguinte:

- Quanto a Instalação de Caixas e Eletrodutos:

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
CREA - PE 033247 - D



As tubulações deverão ser fixadas rigidamente, sempre de maneira a não interferir sem saliências ou rebarbas.

A conexão dos eletrodutos com as caixas deverá ser feita com acabamento absolutamente sem saliências ou rebarbas.

A mudança de alinhamento dos dutos deverá ser feita preferencialmente com caixas, será admitida, entretanto, a utilização de curvas, desde que, no máximo, duas no mesmo plano e não reversas, em cada trecho entre caixas.

Deverá ser observada rigorosamente a continuidade do sistema de tubulação e caixa.

A fixação das caixas deverá ser feita de maneira organizada, com os condutores unidos através de braçadeiras plásticas.

O quadro de distribuição será identificado com etiqueta em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo-relevo.

Os circuitos deverão ser todos identificados através de etiquetas apropriadas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas.

- Quanto aos Condutores Elétricos:

Deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade de isolamento;

Para facilitar a enfição, poderá ser utilizado parafina ou talco industrial apropriado.

Não serão admitidas emendas desnecessárias, bem como fora das caixas de passagem.

As emendas necessárias deverão ser soldadas e isoladas com fita autofusão de boa qualidade sendo que as pontas deverão ser estanhadas.

A conexão dos condutores com barramentos e disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino soldados.

- Quanto ao acabamento:

O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material.

O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a norma NBR 5410.

ELÉTRICO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA

PONTO DE DERIVAÇÃO E PONTO DE REFERÊNCIA

A derivação deverá ser efetuada a partir da rede de distribuição trifásica existente em 13800 V, o poste da conexão é o de nº 5054648, Placa C73/053.

CARACTERÍSTICAS DA SUBESTAÇÃO

Com base nos cálculos do item 8, será adotado o transformador, de acordo com o que estipula as normas da ABNT, com as seguintes características:

A rede de MT será com cabo de alumínio CAA 4AWG, conforme SM01.00-00.004, e atenderá a um transformador de 75 KVA, através de uma derivação principal D = 5,0m, partindo de RD/MT (PDE).

- POTÊNCIA: 75 Kva
- TENSÃO PRIMÁRIA: 13,8 Kv
- TENSÃO SECUNDÁRIA: 380 / 220 V
- LIGAÇÃO PRIMÁRIA: Delta
- LIGAÇÃO SECUNDÁRIA: Estrela
- REFRIGERAÇÃO: Óleo mineral
- FREQUÊNCIA: 60 HZ
- IMPEDÂNCIA: 5,65%

O poste com transformador de 75 KVA vai ser instalado dentro do terreno do Estádio, conforme projeto. Deverão ser mantidas as distâncias de segurança de edificações futuras para os condutores de média tensão, de acordo com SM01.00-00.004.

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


M. Tiana Rodrigues
Eng. Civil
PE - 033247 - D



PROTEÇÃO PRIMÁRIA

Para a proteção do transformador, serão instaladas chaves fusíveis base C, 100 A 15 KV/10KA, com elos fusíveis de 5H, norma SM 01.00-00.004, anexo II

PROTEÇÃO SECUNDÁRIA E MEDIÇÃO

O circuito de alimentação secundária individual será mantido através de rede de distribuição conforme discriminado abaixo:

- Serão instalados cabos de alimentação de cobre – Classe 2 – Isolamento EPR/XLPE/1KV 3#50(50).
- Será instalado um disjuntor termomagnético de 125 A para proteção, na caixa de medição. O disjuntor foi dimensionado de acordo com a demanda calculada, conforme SM01.00-00.004, a unidade consumidora terá quadro de distribuição individual com circuitos protegidos por dispositivos DR/30mA e dispositivos de proteção contra surtos DPS/25KA, de acordo com a NBR 5410/ABNT, conforme distribuições das cargas internas e tiverem seus cálculos de demanda executados conforme, SM01.00-00.001_14ª edição/CELPE e NBR 5410/ABNT.
- Será instalada uma caixa de medição tipo F3 metálica, padrão CELPE e alimentação geral trifásica, com cabos de cobre isolados classe 2 – Isolamento EPR/1KV 3#50(50), disjuntor trifásico de 125ª, de onde vai derivar o quadro de distribuição QGD. A caixa de medição ser instalada no poste de transformador, conforme projeto.
- A caixa de medição deve ser confeccionada em metal, conforme padrões da CELPE, SM01.00-00.1_14ª edição/CELPE.

ATERRAMENTO

O sistema de aterramento do transformador será de malha, conforme projeto, onde serão utilizadas quatro hastes de aterramento aço cobre de 2400 x 16 mm, conectadas por cabos de cobre nu 50mm² com conector tipo cunha para haste de aterramento (GTDU) e protegido por massa calafetadora. As hastes de aterramento serão colocadas em caixas de inspeção conforme projeto. O aterramento da medição deverá ser conectado a malha do transformador através de cabo de cobre nu 50mm², conforme projeto.

As conexões da malha de aterramento devem ser conectadas com conector tipo GTDU e protegidas por massa calafetadora acomodada em caixas de inspeção, conforme projeto.

CÁLCULO DA DEMANDA

CARGA INSTALADA			
DESCRIÇÃO	QUANT.	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (KW)
Torre de iluminação	1	50040	50,04
Carga instalada total (Kw)			50,04

DEMANDA – D				
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (KW)	FP	FD	DEMANDA (KW)
Torre de iluminação	50,04	0,92	1	54,39
D(KVA)				54,39

CARACTERÍSTICA DO PADRÃO DE ENTRADA	
Tensão de fornecimento	220/380 V
Disjuntor trifásico	125ª
Eletroduto Galv.	65mm ² (2 1/2")
Ramal de Entrada	3#50(50)
Aterramento de cobre nu	50,0mm ²

DIVERGÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Cra - PE - 033247 - D



Havendo discrepância de informações entre o projeto apresentando a CELPE e a situação encontrada em campo durante o processo de inspeção do projeto, o responsável técnico deverá reapresentar de acordo com o item 4.174 da norma SM01.00-00.004.

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão;
NBR 6148 – Condutores isoladores com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V;
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
RIC/BT – Regulamento de Instalações Consumidoras de Baixa Tensão;
SM01.00-00.004 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição Classe 15KV;
NBR 13570 – Instalação Elétrica em locais de afluência de público – requisitos específicos;
NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 a 36,2 KV;
NBR 5413 – Iluminância de interiores – Procedimento;
NBR 15688 – Rede de distribuição Urbana e Rural de Energia Elétrica – Padronização;
NBR 62271 – Conjunto de manobras de Alta tensão em involucro metálico para tensão de 1 a 52 KV;
NBR 13534 – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos de assistência de saúde;
Resolução Nº 414 – Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade.

Na ausência de normas específicas da ABNT ou em caso de omissão das mesmas, devem ser observados os requisitos das últimas edições e recomendações das seguintes instituições:

ANSI – American National Standard Institute, inclusive o National electric Safety Code (NEC);
NEMA – National Electrical Manufacturers Association;
NEC – National Electrical Code
IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers
IEC – International Electrotechnical Commission

LIMPEZA DA OBRA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para execução das instalações em geral, conforme especificações estabelecidas.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

PROCESSO EXECUTIVO

Procedimentos Gerais:

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação.
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Procedimentos Específicos:

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


Viana M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
C-22 - PE: 033247 - D



Serão adotados os seguintes procedimentos específicos:

- Cimentados lisos e placas pré-moldadas: limpeza com vassourões e talhadeiras; lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água;
- Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica: limpeza com pano úmido e sabão neutro;
- Aparelhos de iluminação: remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

GUEDES, Milber Fernandes. Caderno de Encargos. São Paulo: Pini, 2005.


Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Craa - PE: 033247 - D



ORSE- Orçamento de Obras de Sergipe - Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas (<http://200.199.118.135/orse/especificacoes.asp>)

GUEDES, Milber Fernandes. Caderno de Encargos. São Paulo: Pini, 2005.

ABNT NB 1/ NBR 5711/ 82 – Tijolo modular de barro cozido.

NBR 8042/ 83 – Bloco cerâmico para alvenaria – formas e dimensões.

NBR 8545/ 84 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

PINTURA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para execução de pinturas, tratamentos e vernizes para paredes, tetos e estruturas de madeira e metálicas, conforme especificações estabelecidas.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os procedimentos deverão ser consultados também no Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Tinta látex acrílica, esmalte sintético e seladores

Deverá ser utilizada tinta látex de acabamento e cores sujeitas ao julgo da fiscalização, e selador do mesmo fabricante ou equivalente. Para a pintura de componentes metálicos, a tinta deverá ser antioxidante e anticorrosiva, em acabamento e cores sujeitas ao julgo da fiscalização.

Ao abrir as embalagens, os produtos não deverão apresentar excesso de sedimentação, coagulação, aspecto gelatinoso, empedramento, separação de pigmentos ou formação de pele, a ponto de prejudicar a homogeneização com simples agitação manual.

O armazenamento deverá ser feito conforme instruções do fabricante.

PROCESSO EXECUTIVO

PINTURAS DE PAREDES

As pinturas e tratamentos são especificados para todos os pontos de aplicação na edificação.

Na preparação de superfícies de paredes deverão ser eliminados o pó, manchas de gordura com solução de detergente e água, enxaguando e secando a superfície posteriormente. Deverá também ser eliminado o mofo com uma solução de água sanitária e água, enxaguando e secando em seguida. Em caso de umidade existente por vazamento, o mesmo deverá ser corrigido. Havendo caiação, deverá ser eliminada com escova de aço. Pequenas rachaduras e furos deverão ser preenchidos com massa de reboco ou massa acrílica. Partes soltas ou crostas deverão ser eliminadas com uma espátula.

Para a limpeza e tratamento de superfícies de concreto, deverá utilizada lixadeira elétrica e tratamento de concreto com nata de cimento e lixamento com lixa de carbureto de silício. Para limpeza e desencrostamento químico ou mecânico de concreto deverá ser utilizado desencrostante ou equivalente. Esta especificação também inclui o tratamento das placas cimentícias pré-moldadas.

Para a limpeza e tratamento de superfícies metálicas, deverá ser utilizada a lixadeira elétrica para a remoção oxidação, seguido de limpeza e remoção de óleos, graxas, pinturas anteriores, poeiras e etc que possam comprometer a correta aderência da tinta antioxidante (zarcão) e posterior pintura de acabamento. Outras necessidades deverão ser levadas à fiscalização e feitas em conformidade as normas e procedimentos indicados.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA

A pintura látex acrílica será aplicada em todas as paredes. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, em cor e acabamento submetidos ao julgo da fiscalização.

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
C-33 - PE-033247 - D



Na preparação de superfícies de paredes, deverão ser eliminados o pó e as manchas com solução de detergente e água, enxaguando e secando a superfície posteriormente. Deverá também ser eliminado o mofo com uma solução de água sanitária e água, enxaguando e secando em seguida. A base deverá ser lixada com lixa grana 100 eliminando totalmente o pó, escovando ou espanando a superfície. Havendo necessidade, a superfície poderá ser raspada com espátula, principalmente se forem encontradas incrustações na argamassa.

O sistema de pintura deverá contemplar os seguintes produtos: tinta látex acrílica. No caso de aplicação sobre emboço/massa única, a execução deverá ser iniciada apenas após 28 h de cura do mesmo.

Para aplicação a tinta látex deverá ser diluída e misturada em recipiente adequado, conforme orientações do fabricante. A aplicação deverá ser feita em duas demãos com intervalo de 4 horas entre elas. A secagem estará concluída após 12 horas. Cada demão será considerada um ponto de inspeção.

OBSERVAÇÕES

Para a execução da pintura indica-se como adequado temperaturas na faixa de 10° a 40° Celsius e umidade relativa do ar não superior a 60%, não sendo recomendável a aplicação de tintas sob insolação direta, ventos fortes ou em dias chuvosos. Considerar observações do fabricante.

A diluição das tintas deverá seguir rigorosamente as recomendações do Fabricante, uma vez que esta proporção será função das características dos produtos.

Todas as ferramentas deverão ser lavadas com água logo após o uso, de maneira a evitar a secagem e endurecimento do material. As embalagens de tintas e outros produtos não deverão ser reaproveitadas. Seu armazenamento deverá ser feito em local seco, coberto e ventilado.

No caso da inalação de odores, contato dos produtos com a pele, com os olhos ou ingestão acidental, proceder conforme orientações dadas nas embalagens e catálogos. Havendo dúvidas, procurar os serviços de atendimento ao consumidor dos fabricantes ou consultar um médico.

A cura total da película de tinta ocorrerá num prazo de aproximadamente 7 dias após a aplicação. Durante esse período, deverão ser evitados atritos, riscos e realização de limpeza localizada, pois estas ações poderão causar danos permanentes à pintura recém-aplicada.

RECEBIMENTO

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de conformidade com as indicações de projeto, bem como com as diretrizes gerais deste item

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ORSE- Orçamento de Obras de Sergipe - Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas (<http://200.199.118.135/orse/especificacoes.asp>)
GUEDES, Milber Fernandes. Caderno de Encargos. São Paulo: Pini, 2005.
ABNT NBR 13245/ 1995 – Execução de pinturas em edificações não industriais

PASSEIO/CALÇADA EM CONCRETO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para execução de passeio/calçada em concreto.

Tratam-se de pisos executados com argamassas de cimento e areia.

A depender do local onde forem executados, poderão ter acabamento áspero ou liso, apresentando coloração natural ou com adição de pigmentos.

Poderão ser utilizadas juntas de PVC ou de alumínio, formando quadros com dimensões pré-determinadas.

Prefeitura Municipal de Camutanga
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01
Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


Viviane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Crea - PE: 033247 - D



MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os procedimentos deverão ser consultados também no Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Serão utilizados cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média, de conformidade com as Normas NBR 5732 e NBR 7211, e água doce, limpa e isenta de impurezas.

PROCESSO EXECUTIVO

Sobre o solo previamente nivelado e compactado, serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de concreto que atuarão como espaçadores (cocadas) para armadura/tela de aço.

A guia de meio-fio deverá limitar as laterais da área, atuando como forma, para a calçada de 6 cm de espessura acabada. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso.

A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução. Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa. Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço.

Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros.

RECEBIMENTO

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies.

NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ORSE- Orçamento de Obras de Sergipe - Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas (<http://200.199.118.135/orse/especificacoes.asp>)

GUEDES, Milber Fernandes. Caderno de Encargos. São Paulo: Pini, 2005.

ABNT NBR 13245/ 1995 – Execução de pinturas em edificações não industriais

INSTALAÇÕES – ELÉTRICAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As informações contidas neste caderno se referem aos materiais e procedimentos técnicos para execução das instalações elétricas, conforme especificações estabelecidas pelo Engenheiro Eletricista responsável pelo projeto de iluminação.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser adequados ao serviço a ser realizado, estando devidamente aferidos e calibrados.

PROCESSO EXECUTIVO

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante a consulta prévia ao projetista, responsável técnico.

Ao final da execução deverá ser entregue um projeto elétrico BUIA-BUIA considerando todas as modificações que foram realizadas no projeto em um diagrama unifilar atualizado. As modificações, caso ocorram, devem ser informadas ao projetista responsável técnico.



ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO

O abastecimento será feito em AT (alta tensão) e será de 13.8 kV. O fornecimento de BT (baixa tensão), será em 380/220V a partir da rede da saída de distribuição da subestação aérea de 75kVA, conforme descrita em projeto.

A entrada de energia será feita através de ramal de entrada aéreo, disponível na rede da concessionária e interligado pela mesma, em três fases, para a proteção polimérica de isolamento e em sequência, para os ramos de entrada da subestação aérea de 75kVA descrita em projeto. A saída desta será por eletroduto de 2 1/2" fixados no poste do transformador, até a caixa de medição. Após a caixa de medição, seguirá por eletroduto de 2 1/2" (aparente) até o quadro de distribuição geral (QDG). Ver detalhe no projeto.

Os cabos de alimentação da caixa de medição, serão compostos por um condutor, seção reta 50mm² para fases (vermelho) e 50mm² para neutro (azul), com isolamento classe 2 EPR/XLPE/1KV.

A medição será do tipo direta, instalada em caixa metálica F3 (padrão CELPE) e está fixada no poste do transformador, localizado em frente ao Estádio.

Será instalado um disjuntor geral, tipo termomagnético, tripolar, corrente nominal de 125^a, capacidade de ruptura mínima de 10 kA, para proteção na caixa de medição e um disjuntor geral, tipo termomagnético, tripolar, corrente nominal de 100^a, capacidade de ruptura mínima de 10 kA, para proteção na caixa de medição.

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

O quadro de distribuição será instalado conforme indicado na planta elétrica.

O quadro de distribuição de energia elétrica (QGD), será embutido mureta instalada na parte posterior do poste do transformador e será, todo construído em material metálico, tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas identificadoras dos circuitos, recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, proteção IP40 ou superior. Devem ter classes de isolamento II e tensão nominal de 220/380 V a 50/60 Hz, conforme a norma NBR IEC 60439-3. Trilho para fixação dos disjuntores, com barramento de cobre de 225A. O barramento do condutor de proteção será eletricamente ligado ao terminal de aterramento principal (TAP), e o barramento de neutro isolado do mesmo. Deverá ser utilizado um quadro para o acionamento de 50 disjuntores DIN, de acordo com as especificações acima.

ATERRAMENTO

É previsto um condutor de terra para todas as carcaças de projetores. Deverá ser instalada uma malha de aterramento para cada torre, conforme indicado no projeto.

CIRCUITOS TERMINAIS

Os circuitos terminais serão três fios (FFT) e tem suas seções indicadas no quadro de cargas.

A proteção mecânica dos circuitos terminais será feita por eletrodutos de PVC rígidos instalados embutidos no piso, em valas com profundidade mínima de 300 mm e fixados aos postes das torres de iluminação, através de fita de aço inox 3/4".

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Caixa de passagem

Serão utilizadas caixas de passagem de PVC, nas instalações das torres de iluminação. As instalações externas serão atendidas através de caixas de passagens confeccionadas em alvenaria, conforme indicado no projeto.

ELETRODUTOS

Eletrodutos de Pilo Cloreto de Vinila (PVC) Rígido Duto de PVC antichama, corrugado de seção circular de 60 mm (2"), fornecidos em "varas", com 3 m, cor externa preta. Identificado de forma legível e indelével,

Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga-PE CNPJ 11.362.779/0001-01

Telefone (81) 3652 1162 – prefeituradecamutanga@yahoo.com - www.camutanga.pe.gov.br


Ariane M. Viana Rodrigues
Eng. Civil
Cria - PE-033247